



14 AGO 2019

REQUERIMENTO Nº 242/2019

14 h.25
Protocolo 851
J

O Vereador Delegado Fábio Machado que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja expedido Ofício à Chefia do Poder Executivo Municipal, reiterando ofício para lá encaminhado, protocolado sob número único 844.5L5.1YP-68, que deu origem ao processo nº 0014875/2019, o qual encaminhou o Requerimento nº 102/2019, aprovado nesta Casa de Leis na data de 15/04/2019, segundo o qual *“Requer seja expedido Ofício à Chefia do Poder Executivo Municipal, para que, através da Secretaria competente, considerando o grande desrespeito e incômodo causado ao efetivo da Guarda Municipal, bem ainda a repercussão dada pela mídia ao caso, informe no prazo de 15 (quinze) dias a esta Casa de Leis o seguinte:*

- A) *Se Chegou formalmente ao conhecimento da Chefia do Poder Executivo que, na data de 09/04/2018, teria sido afixado no quadro de avisos daquele Órgão Público Orientação, com assinaturas que teriam sido apostas pela “Comandante da Guarda” e pelo “Sub-Comandante da Guarda”, com os seguintes dizeres: “QUEM ACHA QUE ESTÁ RUIM TRABALHAR NA GUARDA MUNICIPAL, QUINTA-FEIRA (11/04) TERÁ DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS NO TEATRO PARA EMPREGO NO MUFATTO. SE PRECISAR DE DISPENSA, O COMANDO ESTÁ LIBERANDO”;*
- B) *Se foi instaurado procedimento administrativo para apuração destes fatos;*
- C) *Considerando o FLAGRANTE assédio moral do efetivo, se foi afastado, provisória e cautelarmente, qualquer servidor da Guarda Municipal;*
- D) *Se é verdadeira a informação de que teria sido realizada “reunião” com o efetivo da Guarda Municipal, ordenando aos mesmos que não se manifestassem a respeito do caso, sob pena de “sanções disciplinares”, e que as informações a respeito seriam apenas publicadas em notas oficiais.”*

ARQUIVA-SE

16 / 08 / 2019



JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento da seguinte forma:

1. O fato noticiado é desrespeitoso e afronta a dignidade dos guardas municipais, REPUDIADO por este Vereador;
2. Não se admite assédio moral desta natureza em relações profissionais de qualquer natureza, devendo o caso ser apurado e punido exemplarmente;
3. A sociedade necessita de esclarecimentos diante deste fato que maculou a imagem do nosso Município, não podendo a Chefia do Poder Executivo omitir-se em prestar informações a respeito dos fatos e reprimir, exemplarmente, os eventuais responsáveis.

Fazenda Rio Grande, 14 de agosto de 2019.

Delegado Fábio Machado
Vereador